

DECRETO Nº 2.882, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Palmas, a Equipe Coordenadora e Articuladora do Programa AlimenTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

CONSIDERANDO o Programa de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO, instituído pela [Lei nº 4.927, de 19 de dezembro de 2025](#);

CONSIDERANDO os critérios de operacionalização e execução do Programa AlimenTO, dispostos na Portaria - Setas nº 202, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.964, de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Palmas ao Programa AlimenTO,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituída a Equipe Coordenadora e Articuladora do Programa AlimenTO, no âmbito do Município de Palmas, com a finalidade de operacionalizar as ações locais do Programa e promover a articulação institucional com a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, composta por membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

I - da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Ana Carolina Santiago Nogueira Rodrigues, titular;
- b) Fernanda Carneiro Marinho Noletto, suplente;

II - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Yasmin Moreira Coelho Neris, titular;
- b) Rhoanna Fragoso Rodrigues Nogueira, suplente.

Art. 2º Compete à Equipe Coordenadora e Articuladora do Programa AlimenTO, além de outras atribuições que lhes sejam conferidas para a operacionalização do Programa no âmbito local, o seguinte:

I - promover e divulgar o projeto nos diversos meios de acesso à informação;

II - promover, em parceria com outros órgãos da Administração Pública, a busca ativa dos beneficiários, a qual compreende a comunicação, orientação e

acompanhamento das famílias;

III - realizar o acompanhamento das famílias beneficiárias durante toda a vigência do projeto, por meio da utilização da Agenda de Segurança Alimentar e Nutricional (Asan), mediante a consideração das necessidades alimentares e as especificidades territoriais;

IV - aplicar, junto às famílias beneficiárias, a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (Ebia), os marcadores de consumo alimentar e a avaliação antropométrica, conforme orientações da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, e proceder ao envio dos dados, nos termos dos Anexos II e III da Portaria - Setas nº 202, de 18 de dezembro de 2025;

V - alimentar banco de dados próprio do Programa, de domínio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, para acompanhamento individualizado das famílias beneficiárias.

Art. 3º A participação dos membros da Equipe Coordenadora e Articuladora do Programa AlimenTO é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do
Município de Palmas

Dhieine Caminski
Secretária Municipal de Saúde

Polyanna Marques Teixeira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social